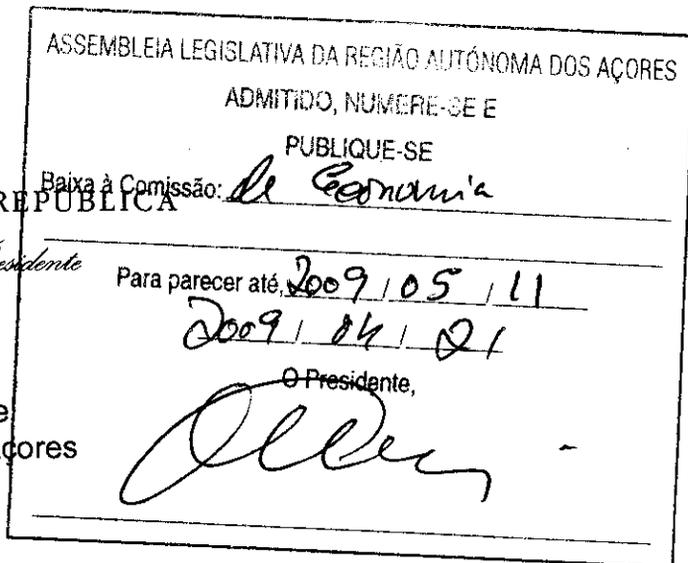


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente



Exmo. Senhor,  
Chefe de Gabinete de S.Exa. o Presidente  
da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Para efeitos do nº 2 do Artº 229º da Constituição da República Portuguesa e do artº 142º do Regimento da Assembleia da República, encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República de enviar cópia das seguintes iniciativas:

- PROJECTO DE LEI 716/X – “CONFERE AOS MAGISTRADOS DIREITO AO ABONO DE AJUDAS DE CUSTO E DE TRANSPORTE PARA A FREQUÊNCIA EM ACÇÕES DE FORMAÇÃO CONTÍNUA”;
- PROJECTO DE LEI 724/X – “DETERMINA REGRAS DE ACESSO A BENEFÍCIOS FISCAIS EM ZONA FISCALMENTE PRIVILEGIADA SOB A TUTELA DO ESTADO PORTUGUÊS”;
- PROJECTO DE RESOLUÇÃO 463/X – MEDIDAS DE COMBATE À CRIMINALIDADE FINANCEIRA E AOS MOVIMENTOS ESPECULATIVOS EM PARAÍSOIS FISCAIS”;
- PROJECTO DE RESOLUÇÃO 464/X – “PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SÍSMICA”.

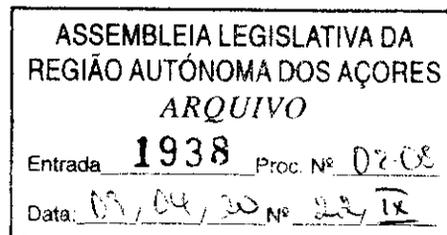
Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DE GABINETE

(Eduardo Ambar)

Palácio de S. Bento, 15 de Abril de 2009

323/GPAR/09-pc



Entrado na Mesa às 17 H 05  
Data 08 / 04 / 2009  
O Presidente da Comissão

*AJ.*



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

ADMITIDO. NUMERE-SE  
E PUBLIQUE-SE.

Baixa à 5.ª Comissão

14 / 4 / 09

O PRESIDENTE,

*[Signature]*

*buva RA,*

*14*

**PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 463/X**

## **MEDIDAS DE COMBATE À CRIMINALIDADE FINANCEIRA E AOS MOVIMENTOS ESPECULATIVOS EM PARAÍÇOS FISCAIS**

O processo de globalização que ocorreu nas últimas décadas, permitindo e estimulando a desregulação dos mercados financeiros, conduziu à multiplicação de zonas offshore, em que se concentram operações de branqueamento de capitais, de evasão fiscal e outras acções especulativas.

Através de empresas públicas ou de contas da Segurança Social, o Estado Português investiu valores importantes em paraísos fiscais: 473 milhões de dólares em 2002, 455 milhões em 2004, 130 milhões em 2006, 87 milhões em 2007 e 235 milhões em 2008, segundo os dados do Banco de Portugal e do FMI.

O investimento nacional total em offshores é também muito elevado. Em 2003 ultrapassava os 15 mil milhões de dólares e em 2007 atingiu o máximo histórico, com mais de 26 mil milhões de dólares, segundo os dados do FMI (*Coordinated Portfolio Investment Survey*). Desse valor, grande parte estava aplicado nas Ilhas Caimão (mais de 18 mil milhões de dólares), que se tornaram o principal centro de operações deste tipo das sociedades financeiras portuguesas. Assim, quase 10% do PIB português está depositado nas Ilhas Caimão, em contas anónimas e sem retorno fiscal.

O Banco de Portugal apresenta estimativas mais reduzidas, segundo as quais as aplicações portuguesas em offshores seriam de 13163 milhões de euros em 2006, 12196 milhões em 2007 e 9264 milhões em 2008. Em qualquer caso, este valor é

superior ao dos três maiores bancos privados portugueses.

Segundo a OCDE, estes paraísos fiscais albergam a criminalidade financeira mais perigosa e estimulam a especulação predadora, que contribuiu para a gravidade da crise financeira de 2008 e 2009.

Assim, diversas vezes, incluindo em Governos europeus, têm-se vindo a levantar para exigir o fim dos paraísos fiscais e medidas urgentes contra os movimentos especulativos. Gordon Brown, primeiro-ministro britânico, anunciou a sua disposição de contribuir para o fim dos offshores (o Reino Unido tem a tutela de alguns dos principais *offshores* do mundo, e para já não se conhece nenhuma iniciativa no sentido de alterar esta situação). O Presidente do Ecofin, Jean Claude Juncker, também primeiro-ministro do Luxemburgo (um dos países que é considerado um paraíso fiscal), criticou os responsáveis britânico e norte-americano por não tomarem qualquer medida sobre os seus offshores.

**Assim, a Assembleia da República recomenda ao Governo a adopção das seguintes medidas:**

1. O Governo Português deve propor à União Europeia o encerramento de todas as zonas fiscalmente privilegiadas existentes no seu espaço.
2. O Governo Português deve considerar como judicialmente não-cooperantes todos os países que não prestem em tempo adequado a informação fiscal e judicial requerida pelas autoridades competentes de países da União, incluindo os países ou zonas fiscalmente privilegiadas que ainda não tenham concluído qualquer acordo com outras jurisdições, que, segundo a lista da OCDE de 2 de Abril, são os seguintes: Andorra, Anguilla (Reino Unido), Áustria, Belize, Chile, Costa Rica, Filipinas, Guatemala, Ilhas Cook (Nova Zelândia), Luxemburgo, Macau e Hong.Kong (China), Malásia, Montserrat (Reino Unido), Niue (Nova Zelândia), Panamá, St. Kitts e Nevis, St. Lúcia, S. Vicente e Grenadines, Samoa, Singapura, Suíça, Ilhas Turks e Caicos (Reino Unido), Uruguai, Vanuatu.

3. O Estado Português, a Segurança Social, as empresas públicas e aquelas em que o Estado esteja representado e tenha voto decisivo não devem realizar qualquer operação financeira ou outra através de empresas registadas em zonas fiscalmente privilegiadas.

Assembleia da República, 8 de Abril de 2009

As deputadas e os deputados do Bloco de Esquerda,

*Francisco António*  
*Francisco António*  
*Francisco António*  
*Helena Rebelo*  
*Luís Rebelo*  
*Luís Rebelo*  
*Alta Rebelo*  
*F. Rebelo*